

Processo n.: @APE 18/01247223

Assunto: Ato de Aposentadoria de Orlando Rosa dos Santos Haertel

Responsáveis: Renato Luiz Hinning e Marcelo Panosso Mendonça

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 356/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Orlando Rosa dos Santos Haertel, servidor da Secretaria de Estado da Saúde – SES -, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, nível 12, referência J, matrícula n. 242003-1-01, CPF n. 376.493.539-15, consubstanciado na Portaria n. 1855/IPREV, de 29/07/2015, retificada pela Portaria n. 122/2022, de 08/02/2022, alterada pela Portaria n. 485/2002, de 16/03/2022, considerando a decisão judicial nos Autos n. 023.09.050601-7, da Comarca da Capital, considerado legal conforme análise realizada.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

3. Determinar prioridade e celeridade na tramitação do presente processo.

Ata n.: 5/2023

Data da Sessão: 22/02/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC